



POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE

Polícia Civil da Paraíba.

1. OBJETO

Aquisição de licença do software de reconhecimento facial “Clearview AI” na versão “professional”.

1.1. Especificações e quantidades

A aquisição de licença da solução será formalizada por meio de adesão a Ata de Registro de Preços. A Polícia Civil da Paraíba planeja adquirir 01 (uma) licença na versão “Professional” da solução.

ITEM DA ATA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
002	999990	Clearview versão Profissional - Licença de uso individual - Consultas ilimitadas - API de integração para consultas de galeria Clearview - Melhoramento de imagens - Upload e busca em vídeos - Futuras novas funcionalidades - Treinamento Operacional – Garantia anual (suporte e manutenção evolutiva) - Suporte Técnico 8x5 em português	licença	01

1.1.2. ITEM 002 - Especificações Técnicas do software Clearview na versão “Professional”

- 1.1.2.1. A solução deve ser entregue em ambiente “cloud”, possibilitando alta disponibilidade e acesso descentralizado à plataforma;
- 1.1.2.2. O acesso deve ser à versão mais recente publicada pelo desenvolvedor e com garantia (atualização, manutenção e suporte técnico) por um período mínimo de 12 (doze) meses, para operação por 1 (um) usuário;
- 1.1.2.3. A manutenção de licenças, suporte, assistência técnica, garantia e atualizações deverá ser por um período de 12 (doze) meses, proporcionando o funcionamento completo e eficiente da solução;
- 1.1.2.4. Deve incorporar algoritmos de reconhecimento facial altamente precisos e escaláveis;
- 1.1.2.5. Deve apresentar a capacidade de identificação de indivíduos em imagens estáticas;
- 1.1.2.6. Deve manter um desempenho consistente mesmo sob condições de iluminação variáveis e em imagens de baixa resolução;
- 1.1.2.7. Necessita contar com uma ampla base de dados que compreenda bilhões de imagens coletadas de fontes públicas na internet, tais como redes sociais, sites de notícias, jornais, revistas, fotos online da polícia, sites públicos e outras fontes de acesso aberto;
- 1.1.2.8. Deve permitir a correspondência de rostos desconhecidos a perfis já existentes para garantir uma identificação precisa;
- 1.1.2.9. Deve implementar medidas de segurança robustas visando proteger os dados e a integridade do sistema;



Assinado com senha por [PCV109956] [SENHA] JULIA MARIA CAMPOS DE SOUZA em 31/10/2025 - 11:33hs, [PCV47671] [SENHA] GAUDÊNCIO JERÔNIMO DE SOUZA NETO em 31/10/2025 - 12:29hs e [PCV30774] [SENHA] ANDRE LUIS RABELO DE VASCONCELOS em 31/10/2025 - 16:50hs.
Documento Nº: 9238896.76794109-93 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9238896.76794109-93>



PCVPRC202500623V01



POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



- 1.1.2.10. Deve incorporar controle de acesso e funcionalidades de auditoria para assegurar o uso adequado da tecnologia;
- 1.1.2.11. Deve ser concebido para atender às regulamentações de privacidade, incluindo a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)
- 1.1.2.12. Deve garantir o tratamento responsável das informações pessoais;
- 1.1.2.13. Deve fornecer atualizações regulares de segurança e funcionalidades para manter o sistema protegido e em conformidade;
- 1.1.2.14. Deve ser uma solução unificada, integrando todos os recursos em uma única interface;
- 1.1.2.15. Deve ter a capacidade de importar conjuntos de dados faciais personalizados, como arquivos de listas de desaparecidos, listas de procurados, entre outros;
- 1.1.2.16. Deve ser composto por uma base de dados contendo, no mínimo, 35 bilhões de imagens;
- 1.1.2.17. Deve permitir a associação de imagens e reconhecimento facial a sites, domínios e URLs, agilizando e aprimorando o processo investigativo;
- 1.1.2.18. Deve contar com recursos de monitoramento, auditoria e relatórios que estejam em conformidade ou superem os padrões e recomendações de conformidade aplicáveis;
- 1.1.2.19. Deve alcançar, no mínimo, uma precisão de 99% em todas as demografias testadas pelo Teste de Fornecedor de Reconhecimento Facial (FRVT) do NIST;
- 1.1.2.20. A solução deverá ser compatível com sistema operacional Windows ou Linux;
- 1.1.2.21. Os relatórios emitidos pela solução deverão ser gerados, no mínimo, no formato PDF;
- 1.1.2.22. Deve ter habilidade de tratar imagens com ao menos estas funcionalidades: a) recortar; b) rotacionar; c) ajustar luminosidade; d) reverter; e) otimizar; f) utilizar inteligência artificial para melhoramento automático da imagem;
- 1.1.2.23. Deve facilitar a identificação de rostos em vídeos, escolhendo o melhor frame do vídeo e removendo a obrigatoriedade de captar e recortar imagens dos vídeos relevantes;
- 1.1.2.24. Deve proporcionar acesso a uma API que administre usuários, organize galerias, efetue buscas e elabore relatórios.
- 1.1.2.25. A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico remoto, disponível no mínimo 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, em português ou por meio de um tradutor.;
- 1.1.2.26. O suporte será disponibilizado através dos seguintes canais: web, e-mail e telefone. O atendimento para abertura de chamados estará disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o ano.
- 1.1.2.27. A solução deverá permitir a importação de arquivos de imagem nos formatos JPEG, JPG, PNG, GIF e BMP, bem como arquivos de vídeo nos formatos MP4, MPV e AVI, no mínimo.
- 1.1.2.28. A CONTRATADA deverá fornecer um material detalhado em formato PDF ou vídeo-aula contendo instruções completas sobre o uso da solução, incluindo acesso à plataforma, perguntas frequentes, explicações de todas as funcionalidades e botões, e teclas de atalho. O material deve abordar também práticas de segurança, resolução de problemas comuns, notificações sobre atualizações e novas funcionalidades, além de informações de contato para suporte técnico.

1.2. Da natureza do objeto

- (x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.
- (x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.



Assinado com senha por [PCV109956] [SENHA] JULIA MARIA CAMPOS DE SOUZA em 31/10/2025 - 11:33hs, [PCV47671] [SENHA] GAUDÊNCIO JERÔNIMO DE SOUZA NETO em 31/10/2025 - 12:29hs e [PCV30774] [SENHA] ANDRE LUIS RABELO DE VASCONCELOS em 31/10/2025 - 16:50hs.
Documento Nº: 9238896.76794109-93 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9238896.76794109-93>



PCVPRC202500623V01



POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de uma solução de reconhecimento facial pela Polícia Civil da Paraíba representa uma decisão estratégica com diversos benefícios operacionais e humanitários. A seguir, apresenta-se uma justificativa abrangente para essa aquisição:

Eficiência nas Investigações Criminais:

A tecnologia de reconhecimento facial acelera o processo de identificação de suspeitos, proporcionando eficiência e celeridade nas investigações criminais.

Resolução de Casos de Desaparecimento:

A capacidade de comparar dados faciais com registros de desaparecidos pode contribuir significativamente para a localização de indivíduos desaparecidos e a reunificação com suas famílias.

Identificação de Vítimas de Crimes:

Facilita a rápida identificação de vítimas de crimes, permitindo uma resposta mais eficaz e sensível às necessidades das famílias afetadas.

Prevenção e Combate à Criminalidade:

A solução de reconhecimento facial fortalece as atividades de prevenção, identificando suspeitos em tempo real e auxiliando na redução da criminalidade.

Segurança Pública Aprimorada:

O investimento em tecnologias avançadas demonstra o compromisso da Polícia Civil da Paraíba com a segurança pública, contribuindo para a proteção da comunidade.

Conformidade com Regulamentações de Privacidade:

A escolha de uma solução que atenda às normativas de privacidade assegura o tratamento ético e responsável dos dados, garantindo o respeito aos direitos individuais.

Atualizações e Manutenção:

A aquisição da solução inclui a garantia de atualizações regulares de segurança e funcionalidades, mantendo o sistema protegido contra ameaças emergentes.

Facilidade na Análise de Vídeos:

A capacidade de identificar rostos em vídeos, escolhendo automaticamente os melhores frames, simplifica a análise de material audiovisual, acelerando o processo investigativo.

Adaptação a Futuras Demandas:

O investimento em uma solução de reconhecimento facial representa um compromisso com a inovação sustentável, assegurando que a tecnologia possa evoluir para atender às demandas futuras.

Promoção da Confiança Pública:

A utilização responsável da tecnologia fortalece a confiança da comunidade na Polícia Civil, demonstrando o uso eficaz de recursos avançados para a proteção e segurança da sociedade.

Em pesquisa preliminar realizada em fontes especializadas, como o Portal Nacional de Contratações Públicas, verificou-se que a Solução Clearview foi adquirida por diversos órgãos públicos por inexigibilidade de licitação devido à sua tecnologia exclusiva e especificidade técnica da tecnologia de reconhecimento facial com vasto banco de imagens.

Entre os órgãos que optaram por essa solução, destacam-se:

Polícia Militar da Bahia;

Senado Federal;

Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás;



Assinado com senha por [PCV109956] [SENHA] JULIA MARIA CAMPOS DE SOUZA em 31/10/2025 - 11:33hs, [PCV47671] [SENHA] GAUDÊNCIO JERÔNIMO DE SOUZA NETO em 31/10/2025 - 12:29hs e [PCV30774] [SENHA] ANDRE LUIS RABELO DE VASCONCELOS em 31/10/2025 - 16:50hs.
Documento Nº: 9238896.76794109-93 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9238896.76794109-93>



PCVPRC202500623V01



POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



Ministério Público do Estado de Minas Gerais; Ministério Público do Estado do Acre; Secretaria de Defesa Social de Pernambuco.

Em resumo, a aquisição da solução Clearview pela Polícia Civil da Paraíba é uma medida estratégica que não apenas aprimora as capacidades investigativas, mas também reforça o compromisso da instituição com a segurança pública e o bem-estar da população paraibana.

Assim, o fornecedor foi contratado diretamente por meio de Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 74, I, da Lei nº 14.1333/2021, tendo em vista que a empresa **Inspect Inteligência e Tecnologia Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.224.229/0001-50, possui Certidão emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES, a qual certifica que ela é a única revendedora no Brasil da empresa Clearview AI, Inc's, autorizada a comercializar, distribuir e prestar serviços de suporte em todo o território nacional relativo ao programa para computador ClearView.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Prazo de entrega/execução

Até 20 (vinte) dias úteis, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento/Contrato ou documento equivalente.

3.2. Local, horário e endereço de entrega

Os itens devem ser entregues na UNINTELPOL, com sede na Av. Hilton Souto Maior, s/n - Mangabeira - João Pessoa/PB - CEP.: 58055-018. No horário das 08:00 às 12:00 ou das 14:00 às 18:00h.

3.3. Bens perecíveis

- Não
 Sim

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (...) (dias, meses ou anos), ou a.....(metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

3.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a.. % do valor total do contrato?

- Não
 Sim

Se sim, justificativa:

3.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

- Garantia e/ou assistência técnica



Assinado com senha por [PCV109956] [SENHA] JULIA MARIA CAMPOS DE SOUZA em 31/10/2025 - 11:33hs, [PCV47671] [SENHA] GAUDÊNCIO JERÔNIMO DE SOUZA NETO em 31/10/2025 - 12:29hs e [PCV30774] [SENHA] ANDRE LUIS RABELO DE VASCONCELOS em 31/10/2025 - 16:50hs.
Documento Nº: 9238896.76794109-93 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9238896.76794109-93>



PCVPRC202500623V01



POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



Especificar condições:

A solução deverá ter garantia de atualização pelo período de 12 (doze) meses;
O suporte técnico remoto deverá estar disponível, no mínimo, 8 (oito) horas por dia, 05 (cinco) dias por semana, em português ou por meio de um tradutor;
Disponibilidade para abertura de chamado: 24x7x365 (web, e-mail ou telefone).
O fabricante e a CONTRATADA deverão garantir suporte técnico para disponibilização da operacionalização do acesso à solução, em Cloud.
O atendimento será preferencialmente remoto. Caso haja necessidade de intervenção local, esta deverá ser executada. Nos dois casos, sempre com acompanhamento pela equipe técnica da CONTRATANTE.
A CONTRATADA deverá garantir suporte técnico para disponibilização da instalação e operacionalização das licenças, caso a equipe técnica da CONTRATANTE tenha dificuldades em realizar a implantação do pacote das licenças;
A CONTRATADA deverá garantir, durante o prazo de garantia, a disponibilização de todas as atualizações corretivas e de segurança referentes ao software licenciado, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE;
O período de garantia e suporte técnico deverá ser garantida em toda a execução contratual e deverá abranger correção de versões no caso de incompatibilidades com os sistemas operacionais, sejam eles macOS, LINUX ou Windows 7 ou superior, para bugs ou outros erros de execução do software, contados a partir da data do recebimento definitivo.

4. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

4.1. Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto;
- d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- e) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- f) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;





POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



- g) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- i) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- j) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- k) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção.

4.2. Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- c) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no Contrato;
- d) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;



Assinado com senha por [PCV109956] [SENHA] JULIA MARIA CAMPOS DE SOUZA em 31/10/2025 - 11:33hs, [PCV47671] [SENHA] GAUDÊNCIO JERÔNIMO DE SOUZA NETO em 31/10/2025 - 12:29hs e [PCV30774] [SENHA] ANDRE LUIS RABELO DE VASCONCELOS em 31/10/2025 - 16:50hs.
Documento Nº: 9238896.76794109-93 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9238896.76794109-93>



PCVPRC202500623V01



POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



- e) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- f) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- h) comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

5. DO CONTRATO

5.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Somente por assinatura de contrato
- Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- Autorização de Fornecimento
- Outro. _____

5.2. VIGÊNCIA

- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar.

5.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Gaudêncio Jerônimo de Souza Neto
Cargo: Delegado de Polícia Civil
Matrícula: 181.811-2
E-mail: gaudencio.neto@pc.pb.gov.br



Assinado com senha por [PCV109956] [SENHA] JULIA MARIA CAMPOS DE SOUZA em 31/10/2025 - 11:33hs, [PCV47671] [SENHA] GAUDÊNCIO JERÔNIMO DE SOUZA NETO em 31/10/2025 - 12:29hs e [PCV30774] [SENHA] ANDRE LUIS RABELO DE VASCONCELOS em 31/10/2025 - 16:50hs.
Documento Nº: 9238896.76794109-93 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9238896.76794109-93>



PCVPRC202500623V01



POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



Fiscal:

Nome: André Sette Carneiro de Moraes
Cargo: Investigador de Polícia Civil
Matrícula: 168.304-7
E-mail: andremoraes@pc.pb.gov.br

5.4. DO REAJUSTE

- 5.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 5.4.2. O reajustamento será precedido de requerimento formal da contratada, protocolado durante a vigência contratual e respeitada a anualidade, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.4.3. Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela parte.
- 5.4.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.4.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença.
- 5.4.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 5.4.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 5.4.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

LIQUIDAÇÃO

- 6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º, §3º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.
- 6.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis:
- f.1) Se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da INRFB nº 1.234/2012.
- 6.4. Se o fornecedor/contratado for empresa do Estado da Paraíba, não Optante pelo Simples, os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (isenção do ICMS), coma demonstração expressa do valor correspondente à isenção do ICMS deduzido do preço ofertado constante da proposta vencedora da licitação, rejeitando-o quando não atender ao referido normativo. 6.4.1 O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.



Assinado com senha por [PCV109956] [SENHA] JULIA MARIA CAMPOS DE SOUZA em 31/10/2025 - 11:33hs, [PCV47671] [SENHA] GAUDÊNCIO JERÔNIMO DE SOUZA NETO em 31/10/2025 - 12:29hs e [PCV30774] [SENHA] ANDRE LUIS RABELO DE VASCONCELOS em 31/10/2025 - 16:50hs.
Documento Nº: 9238896.76794109-93 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9238896.76794109-93>



PCVPRC202500623V01



POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



- 6.5. Observar as disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEAD/CGENº 01/2016 (SIGBP PB).
- 6.6. No caso de bens adquiridos com entregas parceladas, a liquidação e pagamento deverão observar as disposições da PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2022-CGE-SEAD-SEFAZ, de 04 de agosto de 2022.
- 6.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou SIREF/PB ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF/PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de licitar e Contratar – CAFIL/PB para:
- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.10. Constatando-se, junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB.

PRAZO DE PAGAMENTO

- 6.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.
- 6.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

- 6.16. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 43.250, de 2022.
- 6.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.
- 6.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.18.1. Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 6.18.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Assinado com senha por [PCV109956] [SENHA] JULIA MARIA CAMPOS DE SOUZA em 31/10/2025 - 11:33hs, [PCV47671] [SENHA] GAUDÊNCIO JERÔNIMO DE SOUZA NETO em 31/10/2025 - 12:29hs e [PCV30774] [SENHA] ANDRE LUIS RABELO DE VASCONCELOS em 31/10/2025 - 16:50hs.
Documento Nº: 9238896.76794109-93 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9238896.76794109-93>



PCVPRC202500623V01

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Gestão/Unidade	38.101 – Polícia Civil do Estado da Paraíba
Fonte de Recursos	500 – Recursos não vinculados de impostos
Programa de Trabalho	5005 – Paraíba Mais Segura
Elemento de Despesa	40 – Serviço de Tecnologia da Informação

João Pessoa-PB, 30 de outubro 2025.

Elaboração:

(assinado eletronicamente)
JULIA MARIA CAMPOS DE SOUZA
Assessora Técnica - UNINTELPOL/PCPB

Ciente,

(assinado eletronicamente)
GAUDÊNCIO JERÔNIMO DE SOUZA NETO
Gerente Executivo de Inteligência da Polícia Civil

Aprovo,

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ LUIS RABELO DE VASCONCELOS
Delegado-Geral da Polícia Civil da Paraíba



Assinado com senha por [PCV109956] [SENHA] JULIA MARIA CAMPOS DE SOUZA em 31/10/2025 - 11:33hs, [PCV47671] [SENHA] GAUDÊNCIO JERÔNIMO DE SOUZA NETO em 31/10/2025 - 12:29hs e [PCV30774] [SENHA] ANDRÉ LUIS RABELO DE VASCONCELOS em 31/10/2025 - 16:50hs.
Documento Nº: 9238896.76794109-93 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9238896.76794109-93>

